

PROCESSO

DE

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022

Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e dá outras providências.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Às 15 horas e 10 minutos do dia 3 de agosto do ano de 2022, eu, Jangela Lustosa Alves Pinto, autuei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

2
JL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 004 / 2022

PROTOCOLADO NO DIA 26/07/2022 ÀS 16:52hs

LEITURA NO EXPEDIENTE DO DIA 01/08/2022

(X) AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA 03/08/2022 ATÉ DIA 18/08/2022

(X) AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 03/08/2022 ATÉ DIA 18/08/2022

ÀS COMISSÕES:

(X) DE LEGISLACÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

DIA 05/08/2022 ATÉ DIA — / — / —

* Requerimento nº 072/2022
Regime de Urgência PLC 04/2022
aprovado 8 (oito) votos em
08/08/2022

(X) DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA 05/08/2022 ATÉ DIA — / — / —

* Parecer Verbal CLJR
CFO

(-) DE SERVICOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA — / — / — ATÉ DIA — / — / —

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NO DIA — / — / —

VOTOS — AUS. — ABST. — CONTRA —

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NO DIA — / — / —

VOTOS — AUS. — ABST. — CONTRA —

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NO DIA 08/08/2022

VOTOS 09 AUS. 0 ABST. 0 CONTRA 0

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004, DE 09/08/2022

Encaminhada no dia 09/08/2022

Sancão até dia: 10/08/2022

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 079, DE 10/08/2022

PROTOCOLADA EM: 10/08/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

3
P
Vd

OFÍCIO GAB n. 201/2022

Piumhi, 26 de julho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente remetemos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais vereadores o Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e dá outras providências.”***.

Aproveitamos também para requerer seja o presente projeto apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, com supedâneo no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.

O pedido se justifica para que uma vez aprovado o projeto de lei, possamos implementar o piso dos referidos profissionais, conforme definido pela Emenda Constitucional n. nº 120, de 05 de maio de 2.022, já que o Governo Federal repassou os valores financeiros retroativos aos Municípios para satisfação das despesas.

No aguardo do deferimento, reiteramos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 44 2022

Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art.1º O piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias de que trata a Lei Complementar nº 52/2018 é fixado no valor de R\$2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Maio de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 26 de julho de 2022.

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

5
P
JAC
Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos em anexo, para apreciação de V.Sa., e demais vereadores, o anexo projeto de Lei que **“Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e dá outras providências.”**

Cabe ao Município, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2.022, reajustar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Importante mencionar que a presente propositura está devidamente acompanhada do Impacto Orçamentário Financeiro, estando desta forma preenchido o requisito previsto na Lei de Responsabilidade para tanto.

Desta feita, estando a matéria dotada de inegável interesse público, revelando-se ainda urgente, solicitamos seja a tramitação do **PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA** nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.

Com este propósito é que encaminhamos o Projeto, aguardando sua análise e aprovação, se assim entenderem esses nobres Edis.

Atenciosamente,

Piumhi, 26 de julho de 2.022.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000

IMPACTO NO EXERCICIO

OBJETIVO: CRIAÇÃO DE CARGOS

INÍCIO DA VINGÊNCIA:	25/07/2022	TERMINO DA VIGÊNCIA:	INDETERMINADO	
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Reajustes Salarial Servidores			
ANO	Remuneração Atual	Remun. Proposta	Diferença	Encargos
Valor Atual Mensal	4.383.715,27	4.937.858,98	554.143,72	119.140,90
RECEITAS -BASE CALCULO	123.900.854,68			
DESP.PESSOAL DEZEMBRO/2021	52.604.583,23			
GASTOS COM PESSOAL:	ACUMULADO DEZEMBRO/2021		42,46%	
Reajuste Geral 10,25%	449.330,82			
VALOR TOTAL IMPACTO	449.330,82	RLC 2019 R\$ 97.657.904,46		
VALOR NO EXERCICIO	5.391.969,78	RLC 2020 R\$ 102.156.765,79		4,606%
PISO SALARIAL PROFESSORES	104.812,90			
VALOR DOS ENCARGOS	1.429.690,78	RLC 2021 R\$ 123.900.854,68		21,285%
PISO SALARIAL AGENTES SAUDE	92.965,60			
VALOR TOTAL NO EXERCICIO	7.019.439,07			
IMPACTO 2022				
RECEITAS ESTIMADAS	128.856.888,87	Estimativa Crescimento RCL 4,0%		
DESP.PESSOAL ESTIMADAS	59.624.022,30	LIMITES CONSTITUCIONAIS		
IMPACTO EXERCICIO 2022	66.643.461,36		51,72%	
INDICE PRUDENCIAL	54% x 95%		51,30%	
INDICE DESEJAVEL	54% x 90%		48,60%	
INDICE PERMITIDO PARA OS EXERCICIOS DE:				
2022	2023	2024		
51,72%	53,79%	55,94%		
VALOR VERIFICADO ATÉ DEZEMBRO 2021	42,46%			

SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 7.019.439,07

A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
59.624.022,30	58.341.230,59	102,20	-1.282.791,71
A	B	A/B%	B-A

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de inicio da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 2587/2021

Piumhi, 25 de Julho 2022


Maria Perpetua da Silva Felix
Secretaria Mun. Administração Finanças

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2021/2022 -

A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
59.624.022,30	59.500.000,00	100,21	-124.022,30
61.412.742,96	61.000.000,00	100,68	-412.742,96

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Piumhi, 25 de Julho 2022


Paulo Cesar Vaz
Prefeito Municipal


Vilmar Ozanan Borges
CRC: 49.617



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

7
DC

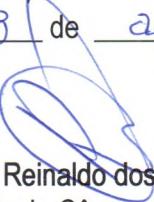
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022

Tendo em vista que o Projeto de Lei Complementar nº 004/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa em 26/07/2022, constou do expediente da 24ª Sessão Ordinária realizada no dia 01/08/2022 (numeração anterior: PL nº 044/2022) para leitura, DETERMINO a redistribuição de avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar às Assessorias Contábil e Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I e VI);
- 2) Comissão de Finanças e Orçamento (art. 42, I).

Piumhi, 3 de agosto de 2022.

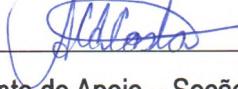

Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 2º do art. 156 e inciso II do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 37 da Lei Orgânica Municipal, esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- Maioria simples
 Maioria absoluta
 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso I do Regimento Interno, salvo dispensa, expressa pelo Plenário, de segunda votação, mediante apresentação de Requerimento.

Distribuir em: 04/08/2022


Departamento de Apoio – Seção Legislativa

7v
Vdc

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal. Cumprindo assim o que determina a
Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 03/08/2022

Data da publicação: 03/08/2022





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

8
JL

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022 AO ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

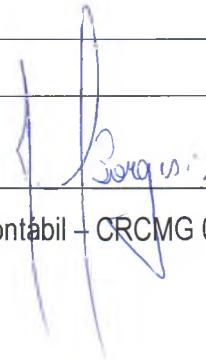
Ao Assessor Contábil, Sr. Flávio Henrique Borges, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 004/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi/MG, 3 de agosto de 2022.


Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

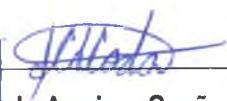
Encaminhado em: 03/08/2022


Assessor Contabil - CRCMG 091.066

Prazo do Assessor Contábil: 18/08/2022

Novo prazo do Assessor Contábil: _____ / _____ / _____ (Requerimento nº _____ / _____)

Recebimento do Parecer Técnico Contábil: _____ / _____ / _____


Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022 À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237, e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 004/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que, pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi, 3 de agosto de 2022.

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 3 / 8 / 2022

Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo
OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 18 / 08 / 2022

Assessora Jurídica Legislativa
OAB/MG nº. 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: _____ / _____ / _____ (Requerimento nº _____ / _____)

Recebimento do Parecer Jurídico: _____ / _____ / _____

Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

10
JL

PARECER CONTÁBIL Nº 046/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022

Trata-se o presente do Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e dá outras providências".**

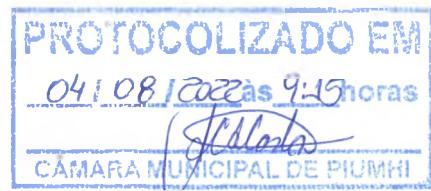
O referido projeto no tocante a parte contábil tem que ser analisada sua compatibilidade com o orçamento em execução, analisar o índice constitucional de gastos com pessoal no município e neste sentido o projeto encontra-se amparado contabilmente dentro das normativas legais conforme impacto orçamentário em anexo.

Diante de tais informações, sou pelo Parecer FAVORÁVEL a continuidade de seu trâmite Legislativo. Cabendo agora, aos nobres vereadores o poder da decisão.

Salvo Melhor Juizo.

Piumhi/MG, 04 de Agosto de 2022.

Flávio Henrique Borges
Contador CRCMG: 091.066/O





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

11
JL

PARECER JURÍDICO Nº 057/2022

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 004/2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: **Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e dá outras providências**

RELATÓRIO

O Prefeito Municipal apresentou Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e dá outras providências.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei Complementar e; (ii) Impacto Orçamentário/Declaração.

Na justificativa, o Prefeito Municipal afirmou que a presente proposta tem a finalidade de reajustar os vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

É, em síntese, o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi (artigo 60) a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

Portanto, passamos a análise.

Quanto à Forma de Apresentação

Leciona o artigo 131 do Regimento Interno que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

AC
IDC

"Art.131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante."

O Projeto em questão atende a essa exigência regimental.

Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

A proposta encontra amparo na Lei Orgânica do Município, uma vez que a legislação local estabelece a competência privativa do Poder Executivo legislar sobre a fixação da remuneração dos seus servidores, bem como reserva a iniciativa da proposição nessa hipótese ao Prefeito, conforme se depreende dos dispositivos citados a seguir:

"Art. 28. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

IX- enviar a Câmara os Projetos de Leis relativos ao Orçamento Anual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual e outros de sua iniciativa (art. 38);

No que concerne ao objeto do Projeto, a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, em obediência ao princípio da simetria constitucional, defendem que a remuneração dos servidores públicos poderá ser alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada caso, garantindo o direito à reposição salarial anual:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"

"Art. 66. A Administração Municipal obedecerá às normas estabelecidas nos artigos 37 e 41 da Constituição Federal, além das fixadas na Constituição do Estado e Leis Municipais."

Observa-se que a proposta planeja a atualização do vencimento básico dos servidores públicos descritos no art. 1º do Projeto de Lei Complementar para alcançar o piso nacional dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias.

Conforme declaração anexa ao presente projeto, foi informado que "as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

13
JL

financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO”.

Desta feita, o Projeto de Lei Complementar ora analisado atende ao interesse público e não encontra óbice legal para o seu devido trâmite.

Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação (art. 41, I e VI do R.I.), de Finanças e Orçamento (art. 42, I do R.I.).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciada em dois turnos de discussão e votação (art.144, § 1º do RI).

O quórum para aprovação será por maioria absoluta (5 votos dos membros da Câmara), em conformidade com o artigo 156, § 2º do Regimento Interno c/c art. 37 da Lei Orgânica Municipal.

Ressalta-se a obrigatoriedade do Presidente da Mesa Diretora votar em projetos com quórum de maioria absoluta, nos termos do artigo 20, inciso IV, do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade e legalidade, esta Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. FAVORAVELMENTE à tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2022 ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piumhi, 03 de agosto de 2022.

Jaqueline Aparecida de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MG 176.192

Joselito Costa e Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 116.237

PROTOCOLIZADO EM
04/08/2022 às 11:40 horas

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

14
JL

REQUERIMENTO Nº 072/2022

A Sua Excelência o Senhor
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

Os Vereadores que abaixo subscrevem, vêm através do presente, requerer de Vossa Excelência, em conformidade o art. 144, § 1º, I c/c art. 164, § 2º, do Regimento Interno desta egrégia Casa, a inclusão em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** do **Projeto de Lei Complementar nº 004/2022** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que “Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e dá outras providências”.

O referido pedido se justifica para que uma vez aprovado o projeto de lei, possam implementar o piso dos referidos profissionais, conforme definido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2.022, já que o Governo Federal repassou os valores financeiros retroativos aos Municípios para satisfação das despesas.

Contudo, o § 3º do art. 40 Lei Orgânica Municipal veda o pedido de urgência por parte do Prefeito aos Projetos de Lei complementar:

“Art. 40. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º. Solicitada urgência, a Câmara deverá se manifestar em até 45 (quarenta e cinco) dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação.

§ 2º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se às demais proposições, para que se ultime a votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

§ 3º. O prazo do parágrafo 1º não corre no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos Projetos de Lei Complementar". (negritos nossos)

Diante da justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e, com fulcro no art. 144, § 1º, I c/c com art. 164 do Regimento Interno, a urgência especial da deliberação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2022 em **única discussão e votação** na 25ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 8 de agosto de 2022, com **pareceres das Comissões competentes emitidos verbalmente**, se faz necessária, tendo em vista o interesse público.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Piumhi/MG, 4 de agosto de 2022.


FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Vereador 2021/2024


GÍLVAN ANTÔNIO DA SILVA
Vereador 2021/2024


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Vereador 2021/2024


WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA
Vereador 2021/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

15
JC

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022

Acuso o recebimento do Parecer Jurídico nº 057/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa em 04 de agosto de 2022, e do Parecer Contábil nº 046/2022, protocolizado em 04 de agosto de 2022, referentes ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2022, que “Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e dá outras providências”.

Os Vereadores Fábio Henrique Novaes Ferreira, Gilvan Antônio da Silva, João Marcos Macedo Silveira e Wilde Wéllis de Oliveira apresentaram no dia 04 de agosto de 2022 o Requerimento nº 072/2022 com o pedido de regime de urgência especial do Projeto de Lei Complementar nº 004/2022 e em única discussão e votação, nos termos do art. 144, § 1º, I c/c art. 164, § 2º do Regimento Interno.

Diante dos termos ora expostos, determino a inclusão do Requerimento nº 072/2022 e do Projeto de Lei Complementar nº 004/2022 na pauta da ordem do dia da 25ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 8 de agosto de 2022, (segunda-feira), às 19h30, para deliberação plenária.

Os pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento serão emitidos, individualmente, de forma verbal, na referida Sessão Ordinária, nos termos do art. 166 do Regimento Interno.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 5 de agosto de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal, o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 05/08/2022

Data da publicação: 05/08/2022



Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Complementar nº 4 de 2022

Ementa: "Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e dá outras providências".

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fábio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Sim**

Shirley da Educação - **Sim**

Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em única discussão e votação por 9 (nove) votos na 25ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08/08/2022.





Votação Nominal

Matéria: Requerimento nº 72 de 2022

Ementa: Requerem a inclusão em regime de urgência especial do Projeto de Lei Complementar nº 004/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e dá outras providências".

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fábio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**



Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em única discussão e votação por 8 (oito) votos na 25ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08/08/2022.

O Presidente desta Casa não vota.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

18
Vc

25ª SESSÃO ORDINÁRIA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

2º PERÍODO LEGISLATIVO

19ª LEGISLATURA

Aos oito dias de agosto de dois mil e vinte e dois, com início às dezenove horas e trinta e um minutos e término às vinte e uma horas e vinte e seis minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Piumhi na Sala das Sessões “Vereador José Soares de Oliveira Sobrinho”, localizada na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 435, sob a presidência do Vereador Reinaldo dos Reis Silva. Após a leitura do Evangelho, o Primeiro Secretário João Marcos Macedo Silveira registrou a presença dos Vereadores. O Presidente colocou em votação no Plenário a dispensa de leitura da Ata da 24ª Sessão Ordinária, realizada em 1º de agosto de 2022. A dispensa foi aprovada por 8 (oito) votos. Colocada a Ata em discussão, não sofreu retificação e foi declarada aprovada por 8 (oito) votos. O Primeiro Secretário fez a leitura dos documentos **RECEBIDOS** e **EXPEDIDOS**: **Documentos referentes ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a homenagem ‘Troféu Arildo Gonçalves - Artista Destaque’ em comemoração ao Dia do Artista e dá outras providências”; - **Parecer Contábil nº 046** e **Parecer Jurídico nº 057/2022**, favoráveis à tramitação do referido Projeto de Lei; **Requerimento nº 072/2022**, que requer inclusão em regime de urgência especial do referido Projeto; **Emenda Geral nº 004/2022** (Emenda supressiva nº 01 ao Projeto de Lei); **Despacho da Presidência** de inclusão na pauta da ordem do dia. **Documentos referentes ao Projeto de Lei nº 032/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que “dispõe sobre a autorização para doação ao Município de Capitólio/MG e dá outras providências: **Parecer Contábil nº 035** e **Parecer Jurídico nº 042/2022**, favoráveis à tramitação do referido Projeto de Lei. **Ofício nº 216/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Paulo César Vaz, o qual solicita a retirada do Projeto de Lei nº 042/2022, que “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para proceder a doação de um lote de terreno de propriedade do Município à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira”. **Ofício nº 216/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Paulo César Vaz, o qual encaminha sancionada e publicada a Lei 2.636/2022, que “Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

18v
JC

das ações e serviços de saúde e dá outras providências". **Ofício nº 1.170/2022**, de autoria do Deputado Estadual Professor Irineu, o qual comunica a ordem de pagamento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde, atendendo à solicitação do Prefeito Municipal Dr. Paulo César Vaz e dos Vereadores Shirley Elaine Gonçalves Faria, Wilde Wéllis de Oliveira, José Wellington da Silva, e José Antônio Camargo Júnior. Na oportunidade, solicitou a leitura em plenário da destinação para ciência dos demais vereadores. **Ofício nº 250/2022**, de autoria do Presidente Reinaldo dos Reis Silva, o qual tem a honra de convidar os membros do Grupo SOS Gargalhadas para participarem da 25ª Sessão Ordinária, quando acontecerá a outorga da Moção de Congratulação e Aplausos em homenagem pelos relevantes serviços prestados em prol de toda a comunidade de Piumhi e região. **Ofício nº 251/2022**, de autoria do Presidente Reinaldo dos Reis Silva, o qual apresenta ao Plenário o Resumo do balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas mensais do Poder Legislativo de Piumhi referentes aos meses de março, abril, maio e junho de 2022. **Ofício nº 252/2022**, de autoria do Presidente Reinaldo dos Reis Silva, o qual encaminha a Proposição de Lei nº 046, de 05 de agosto de 2022, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências". **Edital de Convocação** para a 24ª Sessão Ordinária. No **PEQUENO EXPEDIENTE**: O Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira agradeceu ao Departamento de Obras pelas demandas atendidas e ao Diretor do SAAE pela atenção quanto às obras na Rua Severo Veloso. Solicitou providências quanto aos postes de iluminação na Ponte do Carvalho, cujos cabos elétricos foram cortados. O Vereador José Antônio Camargo Júnior agradeceu ao Departamento de Estradas pela manutenção das estradas rurais. O Vereador Gilvan Antônio da Silva solicitou ao Poder Executivo para a instalação telas interativas nas escolas municipais e mencionou o exemplo das escolas de Capitólio, que já contam com as telas. A Vereadora Shirley disse que já está em análise a possibilidade de aquisição de uma tela interativa para cada escola. O Vereador Gilvan também mencionou a Moto Fest de Piumhi e agradeceu ao Poder Executivo pelo incentivo. Por fim, solicitou a revisão dos horários dos velórios no município. O Vereador João Marcos Macedo Silveira mencionou o relato de um cidadão que encontrou seringas com agulhas descartadas em meio ao lixo residencial e solicitou a conscientização da população quanto ao descarte irregular de lixo. Mencionou também os problemas enfrentados por moradores do bairro Lagoa de Trás com inundações no período das chuvas e solicitou que o SAAE tome as devidas providências. No **GRANDE EXPEDIENTE**: O Vereador João Marcos Macedo Silveira agradeceu ao Presidente da República





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

19
de

pela sanção da lei que estabelece o piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem e solicitou ao Poder Executivo Municipal informações sobre a previsão do inicio do pagamento do piso. Apresentou uma reivindicação para o calçamento da parte final da Rua Marechal Deodoro. O Vereador **Fábio**, em aparte, reforçou o pedido. O Vereador João Marcos mencionou a dificuldade da população em encontrar medicamentos nas farmácias da cidade. Relatou participação em seminário de conscientização e combate à violência contra a mulher. O Vereador **José Antônio Camargo Júnior** solicitou providências para um trecho de terra próximo à Rua Eugênio Gonçalves Tomé. Cumprimentou os envolvidos na reinauguração da UBS Joaquim Terra, incluindo o Deputado Cássio Soares, pela emenda parlamentar para aquisição de equipamentos. A Vereadora **Shirley Elaine Gonçalves Faria** relatou que o Prefeito deve enviar à Câmara até o fim do ano corrente um projeto de lei para regularização da situação das monitoras escolares. Mencionou a reinauguração da UBS Joaquim Terra e solicitou união dos vereadores para buscar mais recursos para a saúde. Discorreu acerca da situação financeira da Santa Casa e relatou os problemas enfrentados por quem necessita do pronto socorro. Em aparte, o Vereador **João Marcos** chamou a atenção para a responsabilidade dos governos federal e estadual nos problemas econômicos enfrentados pela Santa Casa, e o Vereador **Júnior** ressaltou a ausência de repasses do governo do estado para a saúde e falou sobre a valorização das monitoras escolares.

Na ORDEM DO DIA: ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO

REQUERIMENTO Nº 072/2022, de autoria dos Vereadores Fábio Henrique Novaes Ferreira, Gilvan Antônio da Silva, João Marcos Macedo Silveira e Wilde Wéllis de Oliveira, os quais requerem a inclusão em regime de urgência especial do Projeto de Lei Complementar nº 004/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias e dá outras providências". Colocado em única discussão, o Vereador João Marcos se manifestou. Colocado em única votação, foi aprovado por 8 (oito) votos. Após a aprovação do Requerimento, o Presidente informou que o Regimento Interno, no artigo 166, combinado com o artigo 62, inciso III, permite a emissão de pareceres verbais quando a matéria for incluída em regime de urgência especial. Assim, solicitou a manifestação das Comissões Permanentes a respeito do Projeto de Lei Complementar nº 004/2022, começando pelo parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador João Marcos Macedo Silveira. O Vereador fez a seguinte manifestação: "Em análise do Projeto de Lei Complementar nº 004/2022 e seguindo os termos constantes dos Pareceres Contábil e Jurídico, manifesto favoravelmente à tramitação do referido

19V
JPC



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Projeto, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, bem como no que se refere aos aspectos orçamentário e financeiro". Procedeu-se aos votos dos demais membros das Comissões. Pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o Presidente Carlos Leonel de Oliveira e o Vice-Presidente Fábio Henrique Novaes Ferreira votaram pelas conclusões do relator. Pela Comissão de Finanças e Orçamento, o Presidente Fábio Henrique Novaes Ferreira e o Vice-Presidente Gilvan Antônio da Silva votaram pelas conclusões do relator. O Presidente declarou que as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento decidiram individualmente, por 3 (três) votos favoráveis cada, pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental, técnica legislativa e admissibilidade financeira e orçamentária do Projeto de Lei Complementar nº 004/2022 **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias e dá outras providências". Colocado em única discussão, ninguém se manifestou. Colocado em única votação, foi aprovado por 9 (nove) votos. **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA GERAL Nº 004/2022 (Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 032/2022)**, de autoria do Secretário/Relator da CLJR e da CFO, Vereador João Marcos Macedo Silveira, e do Secretário/Relator da CSPPMUC, Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, destinada a suprimir o parágrafo único do artigo 4º do Projeto de Lei nº 032/2022, tendo em vista que a matéria apresentada no referido parágrafo conflita com o caput do artigo 4º. Colocada em única discussão, ninguém se manifestou. Colocada em única votação, foi aprovada por 8 (oito) votos. **PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 032/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre autorização para doação ao Município de Capitólio/MG e dá outras providências". Colocado em primeira discussão, o Presidente Reinaldo e o Vereador Carlos Leonel se manifestaram. Colocado em primeira votação, foi aprovado por 8 (oito) votos. **APÓS A ORDEM DO DIA**: A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, na 24ª Sessão Ordinária, realizada no dia 1º de agosto de 2022, a Moção nº 013/2022, de autoria dos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi, de Elogios e Aplausos ao Grupo SOS Gargalhada, pelos relevantes serviços prestados em prol de toda a comunidade de Piumhi e região. O Presidente convidou à frente do Plenário os representantes do Grupo SOS Gargalhada para a outorga da referida Moção. A Vereadora Shirley parabenizou o grupo pelo trabalho realizado. Os Vereadores recepcionaram os homenageados e o Vereador João Marcos fez seus cumprimentos e procedeu à leitura da Moção. O Vereador Gilvan, Reinaldo, Júnior também fizeram



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ao
AC

suas considerações. O representante do grupo agradeceu pelo reconhecimento. No **USO DA PALAVRA**: O Major **Nelson Valério Barbosa** apresentou um projeto piloto do Poder Judiciário destinado a alunos da rede municipal de ensino. Os Vereadores cumprimentaram a iniciativa e tiraram suas dúvidas acerca do projeto. A cidadã **Roseli Amorim** solicitou a ajuda dos presentes para uma criança portadora da Síndrome de Irlen. Na **EXPLICAÇÃO PESSOAL**: O Vereador **Gilvan Antônio da Silva** convidou os presentes para a Novena da Padroeira, no dia 12 de agosto. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão. A presente ata foi lavrada e, se estiver conforme, será declarada aprovada e assinada pelos Vereadores que estiverem presidindo e secretariando os trabalhos da sessão em que for comunicada sua aprovação.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

21
JL

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º O piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias de que trata a Lei Complementar nº 52/2018 é fixado no valor de R\$2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 09 de Agosto de 2022.


REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



Protocolo
Data: 09/08/2022
Ass.: 

Lucimar Alves Silva
Matrícula 0183
Controladoria Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

22
LM

OFÍCIO Nº 259/2022

Piumhi, 09 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei Complementar

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a Proposição de Lei Complementar nº 004, de 09 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e dá outras providências”.

A matéria foi discutida e aprovada por 9 (nove) votos em única discussão e votação na 25ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08/08/2022, devido à aprovação do Requerimento nº 072/2022, com fulcro no art. 144, § 1º, I, parte final do Regimento Interno.

Atenciosamente,

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Protocolo
Data: 16/08/22
Ass.:

Protocolo
Data: Matrícula 0183
Ass.: Controladoria Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

23
HC

OFÍCIO n. 222/2022

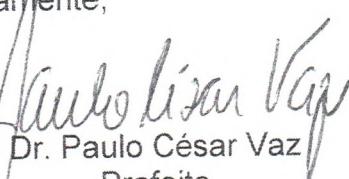
Piumhi, 10 de agosto de 2022.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi,
Reinaldo dos Reis Silva;

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos-lhe, sancionada e publicada, a Lei Complementar n. 79/2022.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr. Paulo César Vaz

Prefeito



Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Reinaldo dos Reis Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

24
VAC

LEI COMPLEMENTAR N. 79/2022

Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias de que trata a Lei Complementar nº 52/2018 é fixado no valor de R\$2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 10 de agosto de 2022.

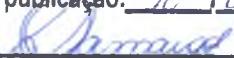
Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

24v
Vdc

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos do Município
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 11 / 06 / 2022

Data da publicação: 10 / 06 / 2022





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

25
JL

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022

Acuso o recebimento da Lei Complementar nº 79/2022 que "Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e dá outras providências", protocolizada nesta Casa Legislativa em 26 de julho de 2022, por meio do Ofício nº 201/2022, do Poder Executivo de Piumhi.

Encaminhe-se a referida Lei Complementar Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, conforme determina o inciso VII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a manifestação da Comissão Permanente, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2022, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 16 de abril de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 16/08/2022

Data da publicação: 16/08/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

26
dc

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022

Acuso o recebimento da Lei Complementar nº 79/2022, que "Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e dá outras providências", protocolizada nesta Casa Legislativa em 26 de julho de 2022, mediante Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, conforme determina o inciso VII, do art. 41, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Determino que a análise da referida Lei Complementar Municipal seja inclusa na próxima reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 16 de agosto de 2022.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 16/08/2022

Data da publicação: 17/08/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

27
JL

ATA DA 3^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA.

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, com início às doze horas e término às doze horas e vinte minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Gilvan Antônio da Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira e João Marcos Macedo Silveira, José Wellington da Silva do Assessor Jurídico Joselito Costa e Silva e do Assessor Contábil Flávio Henrique Borges, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Piumhi “Vereador Professor Osmar Rezende da Silva”, para discussão e análise do **Projeto de Lei nº 040/2022**, de autoria Chefe do Executivo, que “Altera e revoga dispositivos da Lei nº 2.390, de 04 de abril de 2019, dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”; **Projeto de Lei nº 045/2022**, de autoria dos Vereadores do Poder Legislativo, que “Dá nome de Prefeito Álvaro Moreira da Silva a praça localizada em frente a rotatória da Rua Arthur Rodrigues da Costa e início da Rua Amazonas no Centro do Município de Piumhi-MG, e dá outras providências”; **Projeto de Lei nº 046/2022**, de autoria dos Vereadores João Marcos Macedo Silveira, Reinaldo dos Reis Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira e Carlos Leonel de Oliveira, que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal da Marcha para Jesus e dá outras providências”; **Projeto de Lei nº 047/2022**, de autoria dos Vereadores João Marcos Macedo Silveira, Reinaldo dos Reis Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira e Carlos Leonel de Oliveira, que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia do Socorrista e dá outras providências”; **Projeto de Lei nº 049/2022**, de autoria dos Vereadores do Poder Legislativo, que “Dá nome de Joaquim Terra dos Santos à Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Anielo Agresta, esquina com a Rua João Leite, no bairro Jardim Santo Antônio, no município de Piumhi-MG e dá outras providências”; **Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2022**, de autoria dos Vereadores do Poder Legislativo, que “Dispõe sobre a outorga do “Prêmio Boina de Ouro - Sargento Galeno Rodrigues Galvão”, no ano de 2022, e dá outras providências”; **Procedimento nº 025/2022**, Denúncia nº 004/2022, recebida através do E-mail/Serviço de Ouvidoria Online – Má prestação de serviço de transporte rodoviário estadual/intermunicipal de passageiros; **Procedimento nº 021/2022**, Prestação de Contas do SAAE nº 006/2022, referente ao mês de maio de 2022; **Procedimento nº 026/2022**, Prestação de Contas do Município nº 005/2022, referente ao mês de abril de 2022. Revisão das seguintes proposições sancionadas e promulgadas: **Lei nº**

[Assinaturas]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

2.636/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências"; **[Lei]**

Complementar nº 079/2022, que "Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e dá outras providências"; **[Decreto]**

Legislativo nº 005/2022, que "Dispõe sobre a homenagem "Troféu Arildo Gonçalves-Artista Destaque" em comemoração ao Dia do Artista e dá outras providências". Em atendimento ao art. 49, § 4º, do Regimento Interno, foi realizado sorteio entre os Presidentes das referidas Comissões Permanentes para a direção dos trabalhos desta reunião, sendo escolhido o Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania Vereador José Welington da Silva. Havendo número legal, o Presidente, declarou aberta a reunião e iniciaram os trabalhos com a análise do **Projeto de Lei nº 040/2022**. Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto bem como dos Pareceres apresentados. Colocado em votação, o Parecer dos Secretários/Relatores foi aprovado pelos demais membros das Comissões. Em seguida procederam a análise do **Projeto de Lei nº 045/2022**. Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto bem como dos Pareceres apresentados. Colocado em votação, o Parecer dos Secretários/Relatores foi aprovado pelos demais membros das Comissões. Dando continuidade, procederam a análise do **Projeto de Lei nº 046/2022**. Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto bem como dos Pareceres apresentados. Colocado em votação, o Parecer dos Secretários/Relatores foi aprovado pelos demais membros das Comissões. Assim, procederam a análise do **Projeto de Lei nº 047/2022**. Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto bem como dos Pareceres apresentados. Colocado em votação, o Parecer dos Secretários/Relatores foi aprovado pelos demais membros das Comissões. Assim, procederam a análise do **Projeto de Lei nº 049/2022**. Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto bem como dos Pareceres apresentados. Colocado em votação, o Parecer dos Secretários/Relatores foi aprovado pelos demais membros das Comissões. Assim, procederam a análise do **Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2022**. Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto bem como dos Pareceres apresentados. Colocado em votação, o Parecer dos Secretários/Relatores foi aprovado pelos demais membros das Comissões. Em seguida os membros da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania realizaram a análise do **Procedimento nº 025/2022**. Os membros deliberaram em reiterar o referido Ofício. Assim, a Comissão de Finanças e Orçamento realizou a análise do **Procedimento nº 021/2022**. A Assessoria realizou a explanação do referido Procedimento bem como do Parecer

Justiça *Floriano* *Assessoria* *2022-78* *Assessoria* *2022-78* *Assessoria* *2022-78* *Assessoria* *2022-78*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

28
JL

apresentado. Colocado em votação o referido Parecer foi aprovado pelos demais membros da Comissão e do **Procedimento nº 026/2022**. A Assessoria realizou a explanação do referido Procedimento bem como do Parecer apresentado. Colocado em votação o referido Parecer foi aprovado pelos demais membros da Comissão. Por fim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação realizou a revisão das seguintes proposições sancionadas e promulgadas: **Lei nº 2.636/2022**, que “Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências”; **Lei Complementar nº 079/2022**, que “Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e dá outras providências”; **Decreto Legislativo nº 005/2022**, que “Dispõe sobre a homenagem “Troféu Arildo Gonçalves-Artista Destaque” em comemoração ao Dia do Artista e dá outras providências”, sendo todos os membros favoráveis à documentação analisada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada a qual será assinada pelos membros das Comissões e Assessoria Jurídica e Contábil.

Wesley Wellington da Silva, Flávio Henrique Teixeira, Gisele de Souza, Fábio Henrique Nogueira Fernandes, José Maurício Andrade, Silvana Carlos, Leandro Lopes, Sueli Costa, Sônia



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

TERMO DE ENCERRAMENTO

REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022

Este volume possui 28 folhas (1 a 28) devidamente numeradas e rubricadas.
Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho de fl. 25.

Piumhi, 19 de agosto de 2022.

ÂNGELA CRISTINE ALVES COSTA

Agente Administrativo